

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA SANTANDER  
SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022

EDITAL Nº 001/2022

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - FIMES, através Pró Reitoria de Administração e de Planejamento e do Núcleo de Assuntos Estudantis do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para Bolsas de Estudos concedidas pelo Banco Santander S/A, em razão de convênio prévio firmado com a FIMES, o qual dispõe sobre o PROGRAMA BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFIMES, com vagas para o campus de Mineiros-GO e Trindade - GO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CRONOGRAMA

1. A concessão das Bolsas será realizada segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os (as) candidatos (as), ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente e com elas concordar.
2. O processo seletivo para a concessão das Bolsas será executado obedecendo o cronograma a seguir:

Divulgação do Edital	22/07/2022
Inscrições	25/07/2022 à 13/09/2022
Período das indicações pela IES	14/09/2022 à 02/10/2022
Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER	14/10/2022
Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa	21/10/2022
Pagamento da Bolsa ao Aluno	Novembro/2022
Pagamento da Bolsa a IES	Novembro/2022

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3. Para se inscrever no Programa de Bolsas, o candidato deve estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.
4. Para inscrição no programa de Bolsas, o aluno deverá fazer o cadastro na plataforma [https://becas-santander.com.pt\\_br](https://becas-santander.com.pt_br) e protocolar junto ao Núcleo de Assuntos Estudantis as cópias simples dos documentos RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Renda do Núcleo Familiar e Histórico Escolar da Graduação, os documentos poderão ser enviados no e-mail: [nupae@unifimes.edu.br](mailto:nupae@unifimes.edu.br).

5. A seleção dar-se-á através da análise do Comprovante de Renda e Histórico Escolar, beneficiando os alunos com maior nível de carência financeira e melhor desempenho nas disciplinas cursadas.
6. Serão selecionados 7 (sete) candidatos a serem indicados para cada vaga.
7. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate beneficiará o aluno com maior idade e, se ainda assim, houver empate, será exigida uma redação de próprio punho sobre algum tema da atualidade.
8. Os candidatos selecionados deverão manter vínculo com a IES, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022” (ANEXO ao edital), e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://becas-santander.com.pt.br> no ato de sua inscrição.

#### DAS VAGAS, VALORES, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9. O Banco Santander disponibilizará 5 (cinco) Bolsas no valor de R\$ 4.000,00 cada uma, sendo R\$300,00 transferidos para conta do Bolsista, para aquisição de materiais e equipamentos bem como livros para uso na faculdade e R\$ 3.700,00 será a título de pagamento da mensalidade escolar, pagos para a IES, mediante crédito direto na conta corrente de titularidade de cada um.
10. Para viabilização e devido cumprimento do convênio, os candidatos deverão possuir conta corrente junto ao Banco Santander sendo, preferencialmente, conta universitária.
11. Na hipótese de desistência do candidato após ter sido indicado pela IES ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa, poderá ser substituído por outro bolsista, desde que este também tenha realizado a inscrição, na plataforma online mencionada no item 4.
12. Na hipótese de ocorrência da substituição de aluno contemplado com a Bolsa, o novo bolsista não fará jus ao recebimento do valor de R\$ 300,00, mas apenas ao valor residual da bolsa.

#### DAS HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO DAS BOLSAS

13. Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, este deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos a título de Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito.
14. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado.
15. Em ambos os casos de restituição o valor a ser devolvido será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.
16. Se o valor não for devolvido ao SANTANDER, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo SANTANDER, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Todos os atos deste processo de seleção serão divulgados no site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br) da FIMES.

18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Assuntos Estudantis da UNIFIMES, ouvidos, no que couber, o Pro Reitor de Administração e de Planejamento, bem como a Assessoria Jurídica da instituição.

Mineiros/GO, 22 de julho de 2022.

---

Núcleo de Assuntos Estudantis da UNIFIMES

---

Liomar Alves dos Santos  
Pró Reitor de Administração e de Planejamento